



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 89, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Auxiliadora Aparecida de Oliveira, junto ao SISPREV/MIRAÍ.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 90, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Ordinária nº 1.450/2009.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 31 da Lei Municipal nº 1.450/2009, à servidora AUXILIADORA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 000.424, CPF nº 039.110.436-51, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Código do Cargo GNEE-01, Padrão de Vencimento GNEE-AUX, junto ao Sistema de Previdência de Mirai – SISPREV/MIRAÍ, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 31 de outubro de 2022.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**